



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 98, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.015, de 21 de Dezembro de 2017 e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 12529/2018;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Procuradoria Jurídica	04.122.0002.2013	3.3.90.36.99.00.00	0000	10.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Fazenda	04.122.0002.2024	3.3.90.39.99.99.00	0000	91.000,00
02.07	Contrapartida de Convênios para Obras em Próprios Municipais	15.451.0018.2034	4.4.90.52.99.00.00	0000	3.000,00
02.12	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Meio Ambiente	04.122.0002.2075	3.3.90.39.99.99.00	0000	45.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>149.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Governo	04.122.0002.2018	3.3.90.14.00.00.00	0000	10.000,00
02.05	Encargos com Inativos e Pensionistas	09.271.0002.2022	3.1.90.01.00.00.00 3.1.90.03.00.00.00	0000 0000	8.000,00 8.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da	04.122.0002.2024	3.1.90.04.00.00.00 3.3.90.14.00.00.00	0000 0000	10.000,00 10.000,00



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

	Secretaria – Fazenda		3.3.90.30.99.00.00 3.3.90.92.00.00.00	0000 0000	10.000,00 68.000,00
02.06	Participação e Realização de Cursos-Fazenda	04.128.0004.2031	3.3.90.33.00.00.00	0000	10.000,00
02.06	Serviço da Dívida Interna-Juros	28.841.0002.2028	3.2.90.21.00.00.00	0000	15.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>149.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito